



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de balanço de 34.035.187 euro e um total de fundos próprios de 18.983.265 euro, incluindo um resultado líquido de 131.057 euro), a Demonstração de Resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 10.253.185 euro de despesa paga e um total de 8.216.438 euro de receita cobrada bruta) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo da Autarquia a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas no parágrafo 7. abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo da Autarquia, utilizadas na sua preparação;
  - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e da sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
  - apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

#### RESERVA

7. As alterações às políticas contabilísticas, resultantes da aplicação do Decreto Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, não foram aplicadas retrospectivamente, motivo pelo qual o saldo da conta "Proveitos Diferidos" não correspondeu à totalidade dos subsídios recebidos que se destinaram a bens do imobilizado e que ainda se encontravam sujeitos a depreciação. Tal facto limita também o reconhecimento e validação dos proveitos extraordinários subjacentes reconhecidos no período em apreço. Adicionalmente, não nos foi possível proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens de ativo imobilizado do Município, assim como das respetivas amortizações.

#### OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações referidas no parágrafo 7 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

#### ÊNFASE

10. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, fazemos notar o seguinte:

Tal como resulta dos mapas de controlo orçamental da receita e despesa, as taxas de execução da receita e da despesa, em relação aos valores orçamentados que se elevavam a 10.541.642 euro e 14.097.065 euro respetivamente, atingiram 77,92% e 72,73%, respetivamente. Nestes termos, a receita bruta cobrada foi inferior em 2.036.747 euro à despesa paga no ano, diminuindo o saldo a transitar da "conta de gerência" para 1.518.676 euro.

Por outro lado, tal como resulta do mapa de controlo orçamental da despesa, os compromissos assumidos ascendem a 14.740.128 euro, sendo que 2.925.623 euro correspondem a compromissos de exercícios futuros.

Figueira de Castelo Rodrigo, 14 de abril de 2015

PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, S.R.O.C.

representada por José Carlos Nogueira Faria e Matos (roc nº 1034)